



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 287^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 14 de setembro de 2011.

Realizou-se no dia 14 de setembro de 2011, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 287^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros **Rubens Naman Rizek Junior, Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, João Carlos Corsini, Karina Keiko Kamei, Daniel Smolentzov, Analí Espíndola Machado de Campos, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Cel. Milton Sussumu Nomura, Sérgio Luiz Damiati, Marcus Alexandre Pires, Paula de Lima Rocha Pannunzio, Sido Otto Koprowski, Gilberto de Andrade Freitas, Jéferson Rocha de Oliveira, Cláudio Bedran, José Pedro Fittipaldi, Antônio César Simão, Jorge Hamada, Iracy Xavier da Silva, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Paulo Roberto Dallari Soares, Fernanda Falbo Bandeira de Mello, Maria Cristina M. Godoy, Rodrigo Antônio Braga Moraes Victor, Rui Brasil Assis, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Andréa Nascimento, Luiz Antônio Cortez Ferreira, Victor Chinaglia Junior, Henrique Monteiro Alves e Ana Cristina Pasini da Costa.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata da 286^a Reunião Plenária Ordinária; 2) Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da ordem do dia: 1) Apreciação do Relatório Final da CT Processante e de Normatização que inclui proposta de Deliberação Normativa para solicitação, convocação e condução de audiências públicas; 2) Apresentação do Plano de Controle de Poluição Veicular do Estado de São Paulo-PCPV 2011-2013; 3) Apresentação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável-Microbacias II. O **Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA em exercício, Rubens Naman Rizek Junior,** declarou abertos os trabalhos. O **Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho,** submeteu a aprovação a Ata da 286^a Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada nos termos regimentais. A conselheira Maria Auxiliadora Assis Tschirner solicitou que, às fls. 2, linhas 22 até 43 da Ata da 286^a Reunião Plenária Ordinária, onde se lê: “(...) requereu se procedesse à revisão da Resolução SMA nº 18/2007, que cuida das áreas do Estado onde remanescem árvores isoladas, uma vez que as prefeituras continuavam deliberando livremente sobre elas, muitas vezes extrapolando os limites de sua jurisdição e estabelecendo, desse modo, litígio de competência entre os órgãos municipais e a CETESB no que tange à supressão de vegetação. Relatou ainda haver recebido denúncia de que os órgãos municipais de Cotia haviam autorizado a Scopel Empreendimentos a suprimir fragmento de mata nativa, e que, somente dois anos depois, o órgão ambiental emitiu um TCRA. Concluiu que, com base nesses fatos, colocava-se a necessidade de se rever o regramento supramencionado. Chamou atenção também para a necessidade de a CETESB se fazer mais atenta e não mais autorizar supressão de vegetação em áreas de 2.000 ou mais metros quadrados inseridas em áreas urbanas e cheias de vegetação nativa”, leia-se “*ipsis verbis*” o que consta na gravação: “Bom dia a todos. Eu vim aqui hoje reforçar novamente que a CETESB, ou qualquer órgão que tenha competência para tal, que faça realmente uma revisão daquela Resolução 18, de árvores isoladas, porque as prefeituras continuam utilizando, não importa se maciço florestal ou se um terreno pequeno de dois mil metros, a competência do município é acima de mil metros. A CETESB é que tem de fazer o licenciamento para supressão da vegetação. Se tem uma ou duas árvores isoladas dentro do terreno de dois mil metros, tudo bem, a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

prefeitura pode autorizar. Só que ela está extrapolando, e faz muito tempo, no mínimo há mais de dois anos. Eu moro em Cotia há mais de trinta anos, há trinta anos pelo menos, e ultimamente vi uma denúncia para a gente, como entidade, que tem a Scopel, que acho que a maioria aqui já deve saber qual é a empresa de empreendimentos, vive há quarenta anos pelo menos no Brasil. Em 2008, o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Cotia, que nem era Secretaria como é hoje, no novo governo, do PSDB, inclusive que já autorizava e autorizou uma área de 65ha, por assim dizer, 650 mil metros, dos quais 50%, toda a área dela, está dentro de manancial, é um fragmento florestal, e as árvores ali, dócil, tudo ali uma interligada à outra no fragmento mesmo de mata nativa, de árvores para mais de 60, 70 anos, e DAP de 60cm, no mínimo, e foi autorizado como árvores isoladas, um absurdo. Tem topo de morro e tudo e a Secretaria, simplesmente, o Departamento autorizou como árvores isoladas. Agora houve denúncia, e a CETESB emitiu um TCRA. Absurdo, depois de três anos, depois que desmataram mais de 300 mil dessa mata, a CETESB vai lá e dá um TCRA para uma Scopel da vida. Eu acho que essa resolução precisa realmente ser revista, com a máxima urgência, e a CETESB começar a verificar muitos casos onde terrenos de dois mil, quatro mil, cinco mil metros, dentro de área urbana, com bastante vegetação, acima de sessenta árvores, acima de oitenta, que está tomado por vegetação e a Prefeitura vai lá e autoriza. E a Prefeitura não tem nenhum, ainda não foi criado um fundo municipal de meio ambiente para estar recebendo por esses licenciamentos, mas está dando licença para suprimir acima de mil metros. Que eu saiba, é competência da CETESB. E as coisas estão girando, andando dessa maneira, caminhando. Então, o centro, ali, as áreas urbanas dos municípios estão ao Deus-dará.”. O **Secretário-Executivo** noticiou os nomes de três novos conselheiros a integrar o CONSEMA: Alberto José Macedo Filho e Maria Cristina Marta Godoy, representando a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, em complementação aos mandatos de Adriana Damiani Corrêa Campos e Marco Antônio Trauzola; e Rubens Nicareta Chemin, representando a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, complementando o mandato de Danilo Angelucci de Amorim, todos oficialmente declarados empossados pela Presidência do Conselho. Esta mesma **Presidência** comunicou que, atendendo a solicitação do conselheiro Gilberto de Andrade Freitas, consensuou-se, na penúltima reunião plenária, se encaminhasse ao CONAMA solicitação de apresentação para o CONSEMA, por parte do IBAMA, sobre o andamento do processo de licenciamento do pré-sal no Estado de São Paulo. Informou haver comparecido às reuniões do CONAMA dos dias 31/08 e 1º/09, ocasião em que protocolizou junto ao órgão pedido dando conta da suprarreferida solicitação do CONSEMA. Informou que a solicitação já fora respondida – tanto pelo CONAMA quanto pelo IBAMA –, e que, segundo ficou acertado, tal apresentação será pautada para a próxima reunião. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** assim se manifestou: “Bom dia a todos. Na última plenária, no mês de agosto, eu comentei aqui rapidamente sobre empreendimento grande da Scopel e o que a CETESB anda fazendo com relação a esses grandes empreendimentos. Eu trouxe aqui hoje, pra quem quiser ver tem alguns, tem aqui o lançamento Bella Vittà, que foi realmente o que eu tinha falado na última plenária, numa área de seiscentos e... eu tô redundando, de 640.000m ou 64ha. Eles desmataram com ordem da, autorização da Prefeitura de Cotia, em 2008, uma mata, uma área, um fragmento fechado de mata nativa, com lagoas, com nascentes, e aí, eles desmataram árvores isoladas, desmataram 300.000m. O que restou lá, pouco mais de 50%, a CETESB foi chamada esse ano, em março, se não me falha a memória, e fez lá um TCRA. Deve ter imposto algumas coisas pra eles, pra pagamento de multa, de árvores, de vegetação etc. E só. E parece-me que ele..., e aí, eu recebi outro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

comunicado, outra denúncia, eu tenho aqui o folheto, o *folder*, ‘Reserva Scopel Santa Paula’... Eu estive lá como se fosse uma compradora de futuros lotes, e vi a área que nada mais é do que a outra ponta da gleba, onde, quando a CETESB esteve lá em março, desse loteamento, dessa reserva Bella Vittà – ‘Não, nós desmatamos 50% e os outros 50% a gente vai preservar. Vai ser uma área de mata, bonita, nós não vamos mexer em mais nada...’. Eu não sei, eu não li o TCRA, mas deveria estar condicionado a uma averbação pelo cartório desses 50%. Não está, e quando eu fui visitar esse novo Reserva Scopel Santa Paula, dentro da cidade de Cotia, visto pelo Google, a gente percebe, é uma única gleba, de seiscentos e poucos mil metros. E estes cinquenta e poucos por cento que eles garantiram pra CETESB em março que eles iriam preservar, eles estão lançando, sem..., como eu posso falar..., sem entrar em órgão público algum, ainda, pra autorização, mas deve ter algum acordo, por enquanto, na gaveta, com a Prefeitura. Eles estão já lançando, duzentos e quarenta lotes, um negócio assim, essa Reserva Scopel Santa Paula, que fica na outra ponta dessa gleba. Resumindo, este outro..., esta outra reserva, eles vão utilizar esses 50% que deveria ser mantido pelo Bella Vittà. Então, eles começam na outra ponta pra um processo e aí, se conseguir vender os lotes, que eles vão conseguir vender, e... à média de R\$ 400.000,00, R\$ 150.000,00 cada lote, então eles vão conseguir, e depois de tudo vendido eles conseguem rapidamente junto à CETESB e os órgãos estaduais aprovar este outro loteamento, que vai bater de frente com este loteamento inicial que eles falam que está tudo aprovado, inclusive o GRAPROHAB. No Bella Vittà tem GRAPROHAB, tem tudo. E os 50%? Quem é que vai garantir? Eles já estão vindo com outro projeto em cima desses 50%! Ou seja, eles vão desmatar toda a gleba – 650.000. E quem que olha isso, quem que fiscaliza? É isso o que eu queria colocar. Obrigada”. A conselheira **Iracy Xavier da Silva** solicitou dilação do prazo para que o grupo de trabalho responsável pela elaboração da minuta de decreto sobre padrões de qualidade do ar possa concluir-la, e a inclusão do assunto como terceiro ponto da ordem do dia. Lembrou que se faziam presentes à reunião o diretor de qualidade e o gerente de departamento da área correspondente da CETESB, para, se demandados, justificarem o posicionamento que defendiam. Solicitou ainda inversão de pauta, antecipando-se o segundo ponto da pauta, dada sua relevância. Após assegurar-se acerca do exato teor de cada requerimento, o **Secretário-Adjunto do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA em Exercício** informou que no momento oportuno submeteria o primeiro requerimento à apreciação do Conselho, e acatou *ex officio* o segundo. O conselheiro **Cláudio Bedran** indagou da possibilidade de se evitar que loteamentos de pequeno porte fossem submetidos à apreciação do Conselho. Dirigindo-se à conselheira Maria Auxiliadora Assis Tschirner, ponderou que a divulgação de empreendimento imobiliário ainda não legalmente aprovado constituía prática de estelionato. Comentou que, uma vez que o empreendedor suprimiu grande parte da floresta, fazia-se necessário entender de que modo se poderia eficazmente compensá-la. Endereçando agora a palavra à conselheira Iracy Xavier, lembrou haver sugerido que o grupo de trabalho por ela referido incluisse dentre suas atividades a elaboração de um estudo sobre agrotóxicos, sugestão que ora reiterava. O **Secretário-Adjunto do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA em Exercício** recordou que o requerimento que o conselheiro protocolizou anteriormente constava como pendência do Conselho, e que a presidência do órgão já havia requerido à CETESB fosse agendada uma apresentação cujo tema versasse sobre essa importante questão. O conselheiro **Cláudio Bedran** denunciou ainda a proliferação, no interior do Estado, das fábricas de artefatos de couro, e alertou para a enorme quantidade de sobras do material, com frequência contaminadas, que são indiscriminadamente descartadas pelos empresários, e relatou iniciativa sua, em colaboração com a Prefeitura de Dourada, que teve por resultado a retirada de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

circulação de 3.000t de raspa de couro contaminado do município. Mencionou que outros municípios enfrentam semelhante problema e requereu que a CETESB realizasse mais intensa fiscalização nessas regiões. O conselheiro **Sérgio Luiz Damiati** informou que entre os dias 12 e 15 de setembro, na cidade de Barra Bonita, teria lugar o IX Diálogo Interbacias, evento conjunto entre Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos que coloca em discussão a questão relativa à educação ambiental nas bacias, dando ensejo ao debate entre os representantes dos diversos comitês de bacia e a representação das secretarias de Estado. Detalhou que o encontro se prestava a trazer informações sobre os bem-sucedidos projetos desenvolvidos na área, propiciando produtiva troca de experiências sobre o que é implementado por cada Secretaria. O conselheiro **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** noticiou que foi submetido à apreciação do governo alemão projeto de pesquisa desenvolvido pelo órgão que representa, juntamente com os Departamentos de Geologia Aplicada e de Ecologia da UNESP, a Escola de Saúde Pública da USP, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, a Universidade de Tübingen, da Alemanha, a Universidade de Hamburgo e o Instituto de Pesquisas UFZ, de Leipzig, ambos na Alemanha, além de algumas empresas de consultoria na Alemanha e no Brasil. O projeto passou por uma primeira etapa de análises, e haverá ainda uma segunda etapa, a iniciar-se no final deste ano. Esclareceu que o projeto trata de tecnologias, ferramentas e instrumentos para gestão de áreas contaminadas no Brasil. Cuida-se de tecnologia desenvolvida e aplicada na Alemanha e já levada ao Leste Europeu. No ano anterior, prosseguiu, submeteu-se o projeto ao governo alemão, que foi na ocasião por ele aprovado, mas encontrou-se óbice para a sua implementação no Brasil em razão da mudança de governo, o que impossibilitou a análise da parte brasileira do estudo e, por conseguinte, sua aprovação. Esclareceu que o projeto foi este ano novamente submetido à apreciação, agora com a participação de um maior número de empresas. A idéia central do projeto é aplicar a metodologia criada para tomada de decisões sobre algumas áreas contaminadas do país, a partir não apenas de parâmetros químicos de água e solo, mas de elementos econômicos, sociais, e de políticas públicas do entorno dessas áreas. Procede-se a uma análise estatística desses dados, com vistas à tomada de decisão do Poder Público. Solicitou ao CONSEMA e órgãos afins que, em havendo interesse, prestem o apoio que lhes seja possível oferecer ao projeto. Esclareceu que o projeto tem custo estimado de dois milhões de euros, na parte respeitante às instituições alemãs, e que posteriormente seria pleiteado, aqui no Brasil, financiamento para as pesquisas ao CNPQ e à FAPESP, entre outros órgãos de fomento. Explicou que a solicitação seria encaminhada aos conselheiros sob a forma de ofício, acompanhado do texto integral, em inglês, do projeto. Relatou que quatro áreas compõem o projeto, que poderá contudo ser acrescido, até o mês de dezembro, de outras áreas de interesse, e que futuramente o projeto poderá, por exemplo, transformar-se em metodologia da qual poderá fazer uso a própria CETESB. O conselheiro **Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho** noticiou a assinatura, pelo Ministro Paulo Passos e pelo Governador Geraldo Alckmin, de protocolo de intenções referente à Hidrovia Tietê-Paraná, no dia anterior, no Município de Araçatuba, e ofereceu detalhes sobre o cronograma e os investimentos no projeto. O Cel. **Milton Sussumu Nomura** congratulou-se com a conselheira Karina Keiko Kamei pela rica colaboração que o Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio desta sua representante, tantas vezes celebrou com a Polícia Militar Ambiental em prol das causas ambientais. Convidou os membros do Conselho para evento a realizar-se no dia 23 de setembro, a partir de 15h00, na Praia do Guaiúba, no Guarujá, evento este comemorativo do 24º aniversário de uma das mais importantes unidades da Polícia Militar Ambiental, seu 3º Batalhão, responsável por todo o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

litoral paulista e, mais especificamente, pela Serra do Mar. Informou que, com a permissão dos conselheiros, reforçaria, via correio eletrônico, o convite ora realizado. Requeru que, à semelhança do que ocorreu também com relação aos outros trechos do Rodoanel, fosse acompanhado, junto à DERSA, o cumprimento da implementação das medidas de fortalecimento institucional acordadas com a empresa por ocasião da aprovação do Rodoanel Mário Covas-Trecho Norte, em resposta ao que o **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em Exercício** assegurou ao conselheiro que a solicitação fora anotada, que as providências no sentido do cumprimento do avençado seriam tomadas e que faria saber ao Conselho as iniciativas que levaria a efeito quanto ao assunto. O conselheiro **José Pedro Fittipaldi** informou que, nada obstante a Secretaria que representa fazer parte do grupo que discute o decreto que estabelece o controle da poluição atmosférica, uma vez que o assunto seria objeto de deliberação em momento oportuno, queria naquele momento colocar-se à disposição para o que quer que se relacionasse com o tema. O conselheiro **Gilberto de Andrade Freitas** informou a realização de encontro reunindo a sociedade civil do Comitê do Baixo Tietê, evento programado no âmbito da Semana do Tietê, realizada anualmente, e que o evento contará com palestra do Prof. Molion, que falará sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Regional. Alertou para os danos provocados pela colheita mecanizada da cana de açúcar, sem que contudo se olvide das vantagens ambientais que o sistema oferece. Observou que o procedimento tem provocado o assoreamento dos rios e outros danos ambientais, o que requer se tomem medidas a respeito. O conselheiro **Luiz Antônio Cortez Ferreira** registrou, naquela data, o aniversário de trinta e sete anos de operação do metrô de São Paulo, pontuando tratar-se de um serviço exemplar, e que traz um sem-número de benefícios ao meio ambiente. Informou que, no dia seguinte, a Linha 4 do metrô passaria a se estender até as estações Luz e República, tornando possível, em pouco mais de dez minutos, fazer o percurso que vai dos bairros do Butantã até a Luz, o que qualificou, em referência ao seriado “Jornada nas Estrelas”, como “quase um teletransporte”. Registrhou ainda a realização, naquela mesma semana, da XVII Semana de Tecnologia Metroferroviária, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Metrô, no Centro de Convenções do 4º andar do Shopping Frei Caneca, em São Paulo. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** submeteu ao Plenário o pleito apresentado pela conselheira Iracy Xavier de inserção de urgência na ordem do dia do pedido de dilação de prazo para que o grupo de trabalho encarregado de elaborar decreto sobre os novos padrões de qualidade do ar tenha tempo hábil para bem realizá-lo. Aprovado esse requerimento, apresentou-se outro, qual seja, o de inversão da pauta daquela reunião, antecipando-se a apreciação do assunto para terceiro ponto da ordem do dia, o que também foi de plano deferido pelo Presidente. Em esclarecimento ao conselheiro Cláudio Bedran, que propugnou pelo não encaminhamento dos EIAs-RIMAs de empreendimentos considerados menores ao Conselho, o **Secretário-Executivo do CONSEMA** esclareceu existir uma linha de corte, legalmente estabelecida, de acordo com a qual se exige que todos os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA sejam encaminhados ao CONSEMA, o que não significa que estes devam necessariamente ser por ele apreciados, cabendo ao Conselho, na reunião em que as Súmulas do Pareceres Técnicos da CETESB lhe forem encaminhadas, decidir se entende por bem avocá-los e, consequentemente, apreciá-los, ou não. Diante da não avocação, arrematou, a CETESB é de imediato informada a respeito, não restando óbice para que emita, *ex officio*, a licença prévia. O conselheiro **Cláudio Bedran** solicitou fosse então previamente informado sobre o tamanho do empreendimento, pois formularia seu juízo acerca de sua avocação, ou não, a partir de critérios que colocam em destaque o porte e a complexidade da obra. Quanto à solicitação de apoio ao projeto apresentado pelo conselheiro Fábio Augusto Gomes Vieira Reis,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

informou o **Secretário-Executivo** que, diversamente do apoio que cada conselheiro individualmente oferecesse, o apoio institucional do Conselho requeria uma manifestação formal do mesmo. O **Presidente do Conselho em Exercício** arrematou que acabara de despachar o ofício apresentado pelo conselheiro, determinando à Secretaria-Executiva do CONSEMA que solicite aos órgãos técnicos da Secretaria que entrem em contato direto com ele, com vistas ao estabelecimento de uma mais estreita aproximação institucional. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, qual seja apresentação do Plano de Controle de Poluição Veicular do Estado de São Paulo–PCPV. **Carlos Roberto dos Santos**, Diretor da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental da CETESB, declarou sentir-se honrado em comparecer ao CONSEMA para apresentar o PCPV, cujo principal objetivo é oferecer ao Estado de São Paulo as diretrizes para o controle e o processo de melhoria das emissões veiculares. Passou à palavra a **Marcelo Bales**, gerente do Setor de Avaliação de Programas de Transporte vinculado à Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, que esclareceu tratar-se de um plano que a Agência Ambiental, a SMA e o Governo do Estado de São Paulo implementam, visando à melhoria da qualidade do ar através do controle da frota de veículos rodoviários que circulam no Estado. Informou que o PCPV é previsto pela Resolução CONAMA 418/2009, que determina sua elaboração com base em estudos sobre a qualidade do ar, sua relação com as emissões da frota circulante e o inventário dessas emissões. Enfatizou que esses estudos devem levar a um diagnóstico e, com base nele, à proposição de ações com vistas à consecução das melhorias pretendidas. Assinalou que, no que diz respeito à elaboração do diagnóstico, ela foi facilitada pelo fato de a CETESB há muitos anos adotar indicadores de saturação, os quais demonstram a situação das regiões em termos da qualidade do ar e fazem parte do painel ambiental da SMA. Acrescentou que a avaliação com base nesses dois indicadores – de saturação e da situação das regiões – torna possível a determinação das áreas prioritárias para execução das ações mais efetivas, as quais foram agrupadas como Área 1, constituída basicamente pelas macrometrópoles do Estado de São Paulo: a Região Metropolitana de São Paulo–RMSP; a Região Metropolitana de Campinas–RMC e a Região Metropolitana da Baixada Santista–RMBS, que já possuem legislação própria e às quais se agregaram as regiões de São José dos Campos, Piracicaba e Sorocaba. Informou também que se trata da região mais populosa, com maior frota e que ostenta os melhores indicadores econômicos, e que as demais regiões do Estado de São Paulo conformam a Área 2. Pontuou que a frota de veículos circulante considerada em 2010 é constituída por 12 milhões e 800 mil carros, e que são com esses números que se trabalha. Observou que o constante aumento dessa frota – em torno de 10% - é um fenômeno que ocorre não somente no Estado de São Paulo, mas em todo Brasil, o que torna necessário que nela intervenham efetivamente os órgãos competentes. Acrescentou que se chegou ao inventário a partir da caracterização da frota e da utilização dos fatores de emissão – estes últimos elaborados pela CETESB, por ser essa agência o órgão credenciado pelo IBAMA para atuar no Programa de Controle dos Veículos Automotores–PROCONVE. Essa vinculação, acrescentou, permite que a agência torne disponíveis os dados sobre as emissões da frota circulante e, com base neles, elabore o inventário de poluentes cuja metodologia foi desenvolvida pelo Ministério de Meio Ambiente–MMA, com a participação da CETESB, metodologia esta que, aperfeiçoada, passou a ser referência para elaboração dos relatórios relacionados com a emissão veicular. Informou que outra ferramenta utilizada diz respeito à eficiência energética. O critério de eficiência energética foi elaborado pelo InMetro com a participação dos Ministérios de Meio Ambiente e de Minas e Energia, tendo a CETESB oferecido apoio técnico para sua construção. Este critério também foi contemplado pelo PCPV, por se tratar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de exigência estabelecida pela Resolução CONAMA 418/2009. Reiterou, que, portanto, com base nesses dados, ferramentas e diagnósticos, foram propostas pelo PCPV três tipos de medidas, quais sejam, ações de controle, que serão executadas ou capitaneadas pela Agência Ambiental; recomendações a outros segmentos tanto do Poder Executivo como da sociedade civil; e, por último, o aperfeiçoamento do trabalho, de forma a se tornar possível avaliar a implementação das ações propostas ao longo do tempo. Pontuou sobre a necessidade de se levar em conta que a Resolução CONAMA 418/2009 estabelece que esse plano seja refeito, pelo menos, a cada três anos. Esclareceu também que a principal ação de controle é a inspeção ambiental dos veículos, que deve iniciar-se com a da frota de veículos circulantes na Área 1, cuja poluição é causada, predominantemente, pelas suas emissões. Propõe-se, ainda, que, nessa área, deva ser inspecionada toda a frota circulante, e, nas demais regiões do Estado, dadas suas características e os impactos que causam, essa ação de controle deve iniciar-se, prioritariamente, com a fiscalização dos ônibus e caminhões pesados movidos a diesel. Em outras palavras, deve iniciar-se pela fiscalização da emissão de fumaça preta por esses veículos. Esta ação faz parte do rol das atividades de fiscalização realizadas pela CETESB, que tem resultado na aplicação anual de aproximadamente 11 mil multas. Lembrou que a proposta do PCPV é incluir a municipalização da fiscalização, respaldada pelo Decreto 54487/2009, de acordo com o qual, mediante convênios, esses entes federativos podem realizar a fiscalização da emissão de fumaça preta. Outra ação de controle prevista é a utilização do opacímetro, um instrumento moderno e eficaz na inspeção veicular, especialmente na fiscalização da frota a diesel. Acrescentou que se pretende implementar, em 2012, projeto-piloto de inspeção com a utilização desse instrumento e pretende-se também desenvolver metodologia que permita alcançar todo o Estado. Ponderou que, se avaliada por este instrumento, com certeza 40% da frota a diesel que circula no Estado de São Paulo será reprovada, evidenciando-se, assim, a necessidade de se aperfeiçoar a fiscalização com a utilização de instrumentos mais modernos e sofisticados. Outra ação importante é a ampliação do Programa de Melhoria da Manutenção dos Veículos a Diesel, que consiste no aperfeiçoamento de sua manutenção, através da melhor capacitação das oficinas, de modo a se tornarem aptas para corrigir os problemas relacionados com o excesso de emissão de fumaça preta. Reconheceu a importância dessa manutenção, a reboque das outras ações propostas, de modo que o cidadão tenha a oportunidade, diante da inspeção, autuação e reprovação de seu veículo, de corrigir os problemas e evitar novas autuações/reprovações. Mais uma ação prevista é o incentivo à gestão de frotas e garagens. Trata-se igualmente de ação preventiva que deve ser realizada com os segmentos público e privado, visando a que os gestores de frota e de garagem façam a manutenção de seus veículos de forma sustentável, antecipando-se às reprovações e às autuações e evitando também que as garagens causem impactos negativos no seu entorno. Acrescentou que se pretende também ampliar o programa de reciclagem e renovação de veículos, os quais vigoram na maior parte do mundo – Espanha, Portugal, Itália, Alemanha, EUA, México, Chile e Argentina –, principalmente onde ocorrem problemas graves de poluições do ar. Observou ser fundamental que sejam iniciados estudos para ampliação e implementação de programas com essa finalidade. Argumentou que, embora superficialmente, foi feita uma estimativa das emissões de 20% da frota circulante composta por veículos fabricados até 1997 e se constatou ser esse percentual responsável por 58% dos poluentes emitidos por toda a frota, o que mostra a importância de se retirarem esses veículos de circulação. Explicou que há ainda outras ações no âmbito do PROCONVE, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares–PROMOT, instituído em 2003, que atua sobre as motos. Acrescentou que, mesmo com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ganho ambiental já obtido, continuam importantes as novas fases de controle previstas. A partir de 2010, tornou-se obrigatório que novos veículos leves de passageiros possuam Sistema de Diagnose de Bordo–OBD, que se trata de sistema de gerenciamento computadorizado que monitora diversos parâmetros e funcionamento do motor, e que é capaz de detectar quando há perda da eficiência dos dispositivos de controle das emissões de poluentes, alertando para a necessidade de reparo do veículo. Lembrou também que, em 2012, terá início a fase P7 do PROCONVE, ou seja, a sétima fase do programa para os veículos pesados (caminhões e ônibus), com limites mais restritivos de emissão de poluentes, e a inclusão do sistema de diagnose de bordo, concomitante com a melhoria na qualidade do combustível oferecido pelo mercado nacional. Também para 2012 está prevista a implantação do controle de conformidade de produção para as motocicletas. Em 2014, entrará em vigor o PROMOT 4, com limites menores de emissão de poluentes por escapamento e com a implantação do limite de emissão evaporativa de hidrocarbonetos. Ressaltou que poucos países do mundo controlam este tipo de emissão em motocicletas. Pontuou que a fase L6 do PROCONVE inicia-se em 2013 e consiste na sexta fase do programa para os veículos leves de passageiros, com limites de emissão evaporativa e de escapamento mais restritivos. Com relação ao ruído – explicou – a ISO/EC desenvolveu novo procedimento para certificação de ruído de passagem de veículos novos, e, em relação às máquinas rodoviárias e agrícolas, seu controle ocorrerá por etapas já delineadas pela CETESB em conjunto com o CONAMA. Acrescentou que, visando à ampliação da capacidade de realização de ensaios e de atendimento dos veículos leves e pesados movidos a diesel, como também das motocicletas, a partir de 2012 entrará em funcionamento uma das etapas desse controle pelos novos laboratórios de emissão veicular que estão sendo construídos em São Bernardo do Campo. Esses laboratórios também executarão trabalhos de pesquisa, medição de poluentes não regulamentados e a avaliação de programas de redução de poluentes. Acrescentou que um dos laboratórios financiado pelo Banco Mundial deverá contar com uma câmera para realizar ensaios de emissão evaporativa e com três células equipadas com dinamômetro de chassis, uma para ensaios de veículos leves e comerciais, outra para motores a diesel e uma terceira para ensaios com motocicletas. Este laboratório entrará em funcionamento em 2013. Argumentou que deverá ser usado o instrumento de etiquetagem veicular, especialmente o que diz respeito às contratações e compras governamentais sustentáveis, visando-se atender às determinações estabelecidas pela Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC. Lembrou também que, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular–PBEV, deverão ser desenvolvidos estudos para viabilizar um plano de melhoria da eficiência energética veicular, cujos objetivos, entre outros, serão reduzir o consumo de combustíveis; reduzir as emissões de poluentes e de gás de efeito estufa; desenvolver ferramentas que auxiliem a implementação das decisões relacionadas com a PEMC; e promover o aprimoramento tecnológico da indústria e das instituições de pesquisa. Informou que os órgãos e empresas responsáveis pela especificação e produção de combustível não conseguiram cumprir os prazos definidos pela Resolução CONAMA 315/2002 relacionados com a disponibilidade do diesel com menos teor de enxofre. Tal situação, esclareceu, levou o Ministério Público Federal a entrar com ações civis públicas que resultaram no acordo judicial que, entre outras ações, inclui o estabelecimento de novos limites máximos de emissão de poluentes de veículos pesados a serem cumpridos a partir de janeiro de 2012, adiantando-se o início da fase P7 do PROCONVE. Para o atendimento dos limites dessa fase será necessária melhora significativa da qualidade do diesel. O ajuste das emissões dos novos veículos aos padrões legais requer, obrigatoriamente, redução dos teores de enxofre do combustível para viabilizar a aplicação de tecnologias de pós-tratamento e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

garantir sua durabilidade. Explicou que as novas tecnologias que serão aplicadas no pós-tratamento dos gases de escape dos motores são sensíveis ao teor do enxofre do combustível, levando à queda na sua eficiência ou mesmo à ocorrência de pane no motor, em caso de excesso de contaminantes. Portanto, pontuou, é imprescindível que o diesel com baixo teor de enxofre se torne disponível nos postos de gasolina, a partir de janeiro de 2012, pois os veículos P7 só funcionarão se abastecidos com ele. Acrescentou ser fundamental que a CETESB, em conjunto com outros órgãos, acompanhe essa distribuição e, portanto, avalie o impacto dessa nova tecnologia. Pontuou que os objetivos propostos dependerão do sucesso da implantação e dos resultados obtidos em toda a série de medidas diretas de controle propostas. Argumentou que, inquestionavelmente, esse sucesso dependerá também da adoção maciça de uma série de medidas de intervenção urbana e no setor de transporte das grandes cidades que incentive a substituição do transporte individual motorizado. Em seguida, relacionou quais são essas medidas: o incentivo à redução do número de deslocamentos (criação de centralidades que impliquem menor deslocamento do cidadão de sua casa para seu trabalho, ou, em outras palavras, políticas que incentivem empregos próximos das moradias ou que levem as moradias para perto dos postos de emprego; implementação do “teletrabalho” e do comércio eletrônico); o incentivo à adoção de viagens a pé, de bicicleta ou por transporte público; a redução de congestionamentos, com a implantação de sistemas de gerenciamento de tráfego que ofereçam informações aos gestores e aos motoristas sobre a situação das vias, para que busquem alternativas que evitem congestionamentos; implementação de estratégias que visem à conscientização dos problemas e questões ambientais, tais como a “Operação Inverno”, “Dia Mundial Sem Carro” ou “Dia da Mobilidade”; o afastamento das viagens que atravessam, mas que não se destinam aos centros urbanos; o aumento da velocidade média do tráfego; a substituição das tecnologias, como a adoção de tração elétrica ou híbrida no transporte público e a utilização de combustível com menor potencial poluidor; inclusão, nos contratos de concessão, de cláusulas com exigências ambientais, entre outras aquelas que obriguem os gestores de frotas e garagens públicas a renovarem seus veículos; e o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias da mobilidade, entre outras sobre os veículos híbridos, ônibus movidos a hidrogênio, projetos de biodiesel etc. Depois de esclarecer que já se encontra em andamento no Estado a implementação de políticas que contribuem também para a melhoria da qualidade do ar, como a implantação de novos modais de transporte, como o hidroviário e o ferroviário, enfatizou que a CETESB gera informações para todo o Brasil sobre fatores de emissão, pois todas as políticas que essa agência ambiental executa acabam tornando-se referência, motivo por que é importante que seu papel seja aperfeiçoado e que se articule com outros órgãos e com os municípios, de modo que as informações que produz e as ações e recomendações que propõe cheguem aos cidadãos. Passou-se à discussão. O conselheiro **Cláudio Bedran** solicitou informações sobre o contrato firmado entre gestores de frota e o município de Araçatuba com vistas à contratação de ônibus para o transporte público, precisamente sobre o levantamento nos pontos de ônibus, ou seja, se ele contemplou a obediência aos critérios estabelecidos pelos programas de gestão. Chamou atenção tanto para a utilização que ainda se faz da “motocicleta de dois tempos” – questionando a existência de estratégias que “segure” esse tipo de motor – como para ausência, no PCPV, de medidas que contemplem a minimização dos ruídos, uma vez que, no Estado de São Paulo, eles extrapolam os limites estabelecidos pela legislação e, portanto, agridem a saúde da população. Observou que a Resolução CONAMA 315/2002 estabelece que o Estado, no que concerne às emissões veiculares, pode aprovar legislação “melhor”, e nunca pior, e, ao concluir, reiterou o pleito já formulado em outra plenária, qual seja, que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

GRAPROHAB, ao licenciar novos loteamentos, obrigue os empreendedores a construírem ciclovias. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** observou inicialmente ser histórica a apresentação feita e que o tamanho da cidade de São Paulo – a “locomotiva do país”, a maior cidade brasileira e a quarta ou quinta maior do mundo – é responsável pela maior parte de seus problemas ambientais. Pontuou que convidava e concitava os conselheiros a refletirem acerca da absoluta importância do tema e da atribuição do Conselho, precisamente no que concernia ao plano que acabara de ser apresentado. Enfatizou que se tratava a questão focalizada por esse documento como se fosse uma gripe, da qual se cuida apenas dos sintomas com a prescrição de alguns comprimidos, sem qualquer preocupação com a real causa desse mal. Pontuou que as principais causas da situação atual foram abordadas pelo plano de maneira superficial – e dizia isso apesar de reconhecer a capacidade profissional dos técnicos que o elaboraram. Propôs que o CONSEMA oficiasse o CONAMA para exigir do Governo Federal, precisamente do Ministério Meio Ambiente, que cumpra a promessa de tornar disponível o diesel com baixo teor de enxofre, a partir de janeiro de 2012. Enfatizou que o cumprimento dessa promessa vem sendo postergada, o que levou o Ministério Público e a OAB a promoverem ações, inclusive junto ao CONAR, exigindo que a Petrobrás não faça anúncios sobre sua sustentação ambiental, por ser ela a principal poluidora do país, ao exportar petróleo com baixo teor de enxofre e distribuí-lo nos postos brasileiros com índice elevado dessa substância – “talvez por acreditar que os pulmões dos brasileiros são mais fortes do que os dos outros países”. Enfatizou não ter sentido afirmar-se que os problemas decorrentes da utilização da motocicleta serão superados em 2014, uma vez que nos encontramos praticamente no final de 2011 e nenhuma medida visando superar os problemas que ela promove se encontra em processo de implantação. Também não tem sentido, acrescentou, abordar as alternativas dos modais sem qualquer proposta concreta a seu respeito. Comentou que a velocidade média na cidade de São Paulo no horário das 18h00 às 20h00 era de 8 a 12 Km/h, menor do que aquela desenvolvida pela carroça e pelo burro de Borba Gato, de 20 a 25 Km/h. Ponderou que se vivenciava um paradoxo, porque, em face de tal situação, o Governo Federal incentivava a venda de motocicletas, em parcelas mensais entre 50 e 70 reais, e de automóveis, em parcelas mensais de 100 reais. Pontuou que os membros do Conselho, representantes de diversos segmentos da sociedade civil, tinham a obrigação regimental de formular alternativas e oferecer sugestões às instâncias federal e estadual. Sugeriu que os conselheiros formulassem recomendações que associassem benefícios fiscais à restrição do uso de automóvel, como, por exemplo, diminuição ou aumento do IPVA para os proprietários que diminuíssem ou aumentassem o uso de seus veículos. Ou se proibir ou restringir o uso de automóveis nas regiões onde a poluição é maior, ou em horários de pico. Lembrou terem sido bem-sucedidas em outros países a implementação de propostas dessa natureza. Solicitou vistas ao processo – se é que existia um processo – para que os conselheiros pudessem apresentar sugestões, concitando todos a formulá-las. Sugeriu que se suspendesse eventual votação sobre essa questão e que esse assunto retornasse à pauta na terceira plenária subsequente a que ora se desenvolvia, oportunidade em que os conselheiros apresentariam suas propostas, para que fossem imediatamente implementadas. Argumentou não ser possível que “motocicletas de dois tempos” continuem circulando, pois elas poluem sete vezes mais que os automóveis e são causa importante dos acidentes diários envolvendo pessoas. Argumentou que fazia essas considerações iniciais na condição de membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente, que, por ser o órgão mais importante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faria chegar essas informações aos cidadãos. Concluiu afirmando que julgava pertinentes suas considerações, dada à situação preocupante enfrentada pela cidade de São



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Paulo. O **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em Exercício** declarou que faria, ao final do debate, o encaminhamento das questões formuladas pelo conselheiro. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** informou ter sido veiculada denúncia sobre o chamado “racismo ambiental”, implicado na atitude dos órgãos gestores de frota de transferirem, para os municípios da periferia da Grande São Paulo – entre outros, Carapicuíba e Barueri –, os veículos da frota que possuem motores na frente e que, portanto, poluem bem mais e prejudicam as pessoas, enquanto circulam nas áreas centrais do município de São Paulo aqueles que possuem motor elétrico e/ou que, embora movidos a diesel, têm seus motores localizados atrás e, portanto, poluem menos. Formulou solicitação de se verificar a procedência e veracidade de tal denúncia. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** declarou que endossava “as falas, pontos, vírgulas e ‘etceteras’ do conselheiro Sanseverino, tudo”. E acrescentou: “somente uma questãozinha, questão de um pequeno erro na apresentação inicial. Mostrou que era Decreto nº 18; é 418/2009. Sim, mas lá faltou o 4. Só isso. Agora, as folhas 15 dizem das motocicletas. Novamente repetindo e reforçando o que Sanseverino falou; aí eu gostaria de saber se há uma previsão para se instituir tais estudos, pelo Estado, para realização de testes específicos. Já nas folhas 28, no meio da página, para 2012 está prevista a implantação do controle de conformidade da poluição pelas motos. Em 2014, vai entrar em vigor, já para até lá poder talvez diminuir o tamanho dos seus escapamentos e a diminuição da fumaça. Só que aí imagina-se o quê? Outra coisa, excelente o plano de controle da poluição, o trabalho é excelente, só que também ali não levanta nenhuma questão com relação à diminuição da venda, à diminuição, à facilidade, eles estão incentivando cada vez mais a pessoa trocar o seu carro ou adquirir um veículo, estão pensando ‘ah, vamos tirar o IPI, tirar o ICM, tirar não sei o quê, vamos diminuir os impostos para que as pessoas comprem mais carros’. Tentaram fazer isso de dois anos para cá, mas simplesmente a frota aumenta a cada dia, a cada semana. Em relação às mortes que acontecem todos os dias, hoje eu peguei uma, uma hora e meia dentro do trânsito da Raposo, porque uma moto foi para o chão. O número de motos que está aumentando assustadoramente, então, com isso, a poluição também aumenta assustadoramente, independente do número de veículos que a cada semana é vendido”. O conselheiro **Sérgio Luiz Damiati** observou que, como no mapa localizado na página 7 do PCPV, a região de Ribeirão Preto se encontra na área saturada, questionava por que no mapa que indica as áreas onde todos os veículos serão inspecionados, essa região não está contemplada. O conselheiro **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** observou que, embora considerasse importantes os estudos realizados, concordava com o posicionamento do conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino, especialmente no que dizia respeito a alto teor de enxofre presente no diesel que é distribuído no território nacional. Considerou ser necessário ressaltar que, se por um lado, nos eventos nacionais e internacionais as discussões sobre tecnologias limpas fazem parte da ordem do dia, por outro lado, nada se fala ou se discute acerca da implementação de políticas públicas como estratégia para atacar, a seu ver, o principal problema com que se defronta hoje não apenas o Brasil, como também os países do mundo inteiro, que é o crescimento populacional gigantesco e desordenado e, consequentemente, o crescimento do consumo igualmente desordenado. Argumentou que são investidos milhões e milhões para a criação de novas tecnologias limpas, que, indiscutivelmente, são importantes e necessárias, mas é imprescindível também que sejam implementadas políticas públicas que combatam essa causa, até mesmo porque, no próximo mês de outubro, 7 milhões de pessoas habitarão o Planeta. O conselheiro **Victor Chinaglia Júnior** considerou paradoxal que o Governo Estadual ou Federal aborde a questão das novas centralidades, uma vez que promovem políticas urbanas em detrimento do transporte e do sistema viário de melhor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

qualidade. Acrescentou que cada vez mais as administrações sucessivas da cidade de São Paulo e do Governo do Estado ampliam as avenidas em detrimento do transporte coletivo de qualidade. Enfatizou que, ao mesmo tempo, não é dado incentivo aos proprietários de ônibus urbanos para que promovam o *retrofit* de sua frota – e talvez seja esta a razão da resistência que oferecem para realizar esse processo, que não é barato, embora seja extremamente necessário. Declarou que também concordava com o posicionamento do conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino, quando argumentou sobre a inviabilidade de se preverem mudanças para os anos 2012 e 2014, pois a frota circulante funciona com uma tecnologia que, em relação àquela utilizada pelos ônibus europeus, está atrasada, em média, duas gerações. Reiterou a necessidade de se realizar o *retrofit* dos ônibus urbanos, contribuindo-se, assim, para a melhoria da qualidade do ar das grandes metrópoles. O conselheiro **Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho** perguntou se o plano vincularia ou criaria condicionantes para o licenciamento ambiental e o financiamento de empreendimentos, pois, tendo-se em vista a construção de cinquenta e sete obras para o modal hidroviário, preocupava-se com essa possível vinculação. A conselheira **Fernanda Falbo Bandeira de Mello** declarou que tinha algumas considerações a fazer com o intuito de tentar resgatar uma tradição desta Casa, em especial da CETESB em sua origem, que é a preocupação com a saúde pública. Argumentou que a questão que se abordava passava por mobilidade e por diversos outros desconfortos, mas, essencialmente, tocava de perto a questão da saúde pública. Chamou atenção para a necessidade de se proporem ações mais enérgicas, entre as quais a mudança do modal de transporte, e chamou atenção também para a necessidade de ser criada uma tributação indutora de restrição de mobilidade com carro. Apontou para a pertinência de se implementarem políticas no atacado, e não se permanecer no varejo, apenas fiscalizando os veículos um por um, o que, aos seus olhos, parecia muito pouco. Referiu-se ao peso da população do Estado São Paulo afetada por esse problema e ao tamanho de sua frota, e declarou que, a seu ver, ele é o maior comprador de veículos do país. Daí a importância, enfatizou, de se forçar a melhoria tecnológica, e não permitir, pelo menos em São Paulo, o licenciamento de veículos que não possuam padrão tecnológico compatível com o drama que se vivencia. Fez referência a outro drama vivenciado pelo Estado de São Paulo, que teve como palco Cubatão e para cuja superação muito contribuíram os financiamentos feitos pelo PROCPOL com o objetivo de promover a alteração tecnológica das indústrias, reduzindo-se, por atacado, os graves problemas existentes naquele momento. Observou que as ações por atacado são promovidas pelo Estado, as quais, de certa forma, transcendem aquelas adotadas pela SMA, mas não transcendem a competência do CONSEMA, como aludiu o representante da OAB. Argumentou ser preciso se ter ganho rápido, pois, em momentos de crise, não se pode atacar de forma gradual, mas a passos largos. Propôs que São Paulo forçasse a mão com tecnologias mais novas, e observou que atualmente existem tecnologias de veículos bem melhores do que aquelas que se encontram disponíveis no mercado nacional. Portanto, acrescentou, se deveria criar um “mix” de incentivos e restrições que atuem no atacado. Outra questão importante, observou, diz respeito à efetuação do cálculo resultante do passivo ambiental que a Petrobrás causou nas grandes metrópoles, ao não tornar disponível, desde 2009, o diesel com baixo percentual de enxofre. Outra questão, igualmente prioritária, observou, relaciona-se com as motos, embora alguns ainda pleiteiem sejam flexibilizados os critérios estabelecidos pela legislação brasileira relacionados com sua importação e utilização. Ao concluir, enfatizou ser a moto uma prioridade porque é um grande problema, tanto no que diz respeito à sua contribuição para a poluição como à sua demanda de serviços de saúde pública, precisamente de ortopedia. Ela não é um gênero de primeira necessidade, mas, sim, um atalho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

individual dos problemas coletivos, um veículo individual que deve ser tratado como os demais. O conselheiro **Gilberto de Andrade Freitas** informou que tanto nas periferias das grandes metrópoles como no interior do Estado de São Paulo a compra e venda de carros velhos ocorrem sem qualquer controle. Pontuou a necessidade de serem retirados da frota circulante os carros velhos que não oferecem qualquer segurança, e que essa retirada deve ser objeto de uma política pública. Isso porque, observou, são em veículos com essas condições que são transportados os trabalhadores rurais no interior do Estado, colocando-se em risco suas vidas. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** declarou que as prefeituras realmente utilizam veículos que possuem motor na frente para transporte escolar. O **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em exercício, Rubens Rizek**, declarou ter ficado satisfeito ao observar a repercussão da apresentação feita pela CETESB. Pontuou que conhecia a excelência técnica da equipe envolvida, que não é pequena. Pontuou também que o debate que se seguiu à apresentação do PCPV mostrou a importância do Conselho, porque todas as observações feitas são absolutamente pertinentes. O conselheiro **Paulo Dallari Soares** fez a leitura do seguinte documento: “Plano de Controle da Poluição Veicular do Estado de São Paulo–PCTV. Para FIESP, é extremamente meritório o esforço que o atual Governo vem desenvolvendo no sentido de estabelecer políticas públicas que efetivamente melhorem ou mantenham a qualidade do ar em aglomerações urbanas, fortemente impactadas pelo crescimento da frota de veículos rodoviários. Recentemente, esse Conselho aprovou, por meio da Deliberação CONSEMA nº 19, de 25 de maio de 2011, o Relatório do Grupo Interinstitucional - Revisão dos Padrões de Qualidade do Ar e Aprimoramento da Gestão Integrada da Qualidade do Ar no Estado de São Paulo, recomendando que a regulamentação dos novos padrões contemplasse Plano de Políticas Públicas Integradas a ser implementado pelo Governo do Estado. De acordo com a referida deliberação, foi entendimento desse CONSEMA que o Plano de Políticas Integradas considerasse, entre outros aspectos, que: a matriz de transporte do Estado deverá priorizar o incremento da eficiência energética e a redução das emissões atmosféricas por fontes moveis, devendo ser desenvolvido um Plano Estadual de Transportes Sustentáveis que estabeleça diretrizes de longo prazo para as políticas públicas do setor (artigo 3º). Assim, no entendimento da FIESP, o Plano de Controle da Poluição Veicular no Estado de São Paulo-PCPV (2011/2013), ora apresentado pela SMA/CETESB assume fundamental importância, merecendo total atenção de nossa parte, no sentido de sua viabilização como uma ferramenta efetiva para o aprimoramento da gestão integrada da qualidade do Ar do Estado de São Paulo Nesse sentido, de forma a melhor contribuir no processo de construção do PCPV e, por conseguinte, com um Plano de Política Pública Integrada, destacamos, em relação ao PCTV, ora apresentado, os seguintes comentários e/ou sugestões: Item IV-Qualidade do Ar. Padrões de Qualidade do Ar – Em que pese, o documento estar em consonância com a Lei Estadual de Mudanças Climáticas – Lei Estadual 13.798/09 (página 2 do PCPV), o texto não faz nenhuma menção ao processo de revisão dos padrões de qualidade do ar sugerida pelo Relatório do Grupo Interinstitucional Revisão dos Padrões de Qualidade do Ar e Aprimoramento da Gestão Integrada da Qualidade do Ar no Estado de São Paulo, aprovado pela Deliberação CONSEMA N°19/11. Destaca-se que a Resolução 34/11 institui um Grupo de Trabalho, incumbido de apresentar Minuta de Decreto, a fim de que o Estado de São Paulo adote os padrões sugeridos no referido Relatório. Nesse sentido, faz-se necessário integrar a base de discussão de forma que o novo Decreto possa pautar-se nas diretrizes e ações contempladas pelo PCPV. Indicador Básico de Qualidade do Ar – Metas. As ações e políticas públicas propostas pelo PCPV foram pautadas a partir das metas para o ano de 2020, a partir dos Indicadores Básicos–IB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que compõem o Painel da Qualidade Ambiental 2010, elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente. Foram estabelecidas metas 2020 para o Material Particulado–MP: 30ug/m³ e para o Ozônio (O₃), 3,5% da freqüência medida de ultrapassagens do padrão atual (160ug/m³ em uma hora) – página 7. Para o material partiuclado a meta estabelecida corresponde à Etapa M3 preconizada pelo processo revisão dos Padrões da Qualidade do Ar (Deliberação CONSEMA 19/11) e, ao que parece, está coerente com o horizonte temporal trabalhado pelo Grupo Interinstitucional que sugeriu a revisão dos padrões. No entanto, para o Ozônio, o PCPV estabelece uma meta baseada no padrão atual expresso em ug/m³ em uma hora, quando a revisão dos padrões em curso preconiza a adoção do padrão expresso ug/m³ em oito horas, conforme as diretrizes da Organização Mundial de Saúde–OMS. Novamente, ressalta-se a necessidade de integração da base de discussão de forma a estabelecer metas efetivas de qualidade do ar. Ações de Controle e Resultados Esperados. Em relação as ações de controle apresentadas pelo PCPV, destaca-se que as mesmas não estão devidamente detalhadas, sobretudo no que se refere ao cronograma de implementação, as necessidades técnico-institucionais. Será necessário evoluir nesse detalhamento de forma a melhor estruturar o PCPV e estabelecer uma Política Pública Integrada”. O **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em exercício, Rubens Rizek**, demonstrou novamente sua satisfação com a repercussão do PCPV formulado pela CETESB, cuja excelência técnica da equipe envolvida reconhecia, e afirmou que igualmente o debate foi muito pertinente, o que demonstra a importância do Conselho. Os conselheiros Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fernanda Falbo Bandeira de Mello e Carlos Alberto Maluf Sanseverino reiteraram os pontos de vista anteriormente expostos, após o que o **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em exercício** ofereceu uma síntese das propostas encaminhadas ao longo do debate e fez o seguinte encaminhamento: primeiro, que se recomendasse ao Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil, a criação de Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de realizar estudos voltados para incentivos tributários e políticas fiscais que confirmam eficiência e eficácia às propostas constantes do PCPV-Plano de Controle de Poluição Veicular; segundo, que o Conselho insira na pauta de sua reunião plenária ordinária de novembro p.f. a apreciação das contribuições encaminhadas pelos conselheiros e/ou pelos órgãos que representam, que, sistematizadas, deem lugar a um documento do CONSEMA complementar ao PCPV-Plano de Controle da Poluição Veicular; terceira, que se recomende à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da Presidência do Conselho, que verifique a denúncia de prática de “racismo ambiental” no setor de transporte público formulada pelo conselheiro representante da Ordem dos Advogados do Brasil, segundo a qual os ônibus que possuem motor na parte dianteira continuam a circular apenas nas periferias pobres da região metropolitana de São Paulo, de forma indevida, causando danos à saúde dos cidadãos mais vulneráveis. Colocadas em votação, essas propostas foram aceitas por unanimidade, e teve lugar a seguinte decisão: **Deliberação CONSEMA 26/2011. De 14 de setembro de 2011. 287ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** Estabelece exigências e recomendações relativas a programas de melhoria da qualidade do ar. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal e levando em conta o PCPV-Plano de Controle da Poluição Veicular apresentado ao Plenário do Conselho pela CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, delibera: Artigo 1º - Recomenda ao Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil, a criação de Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de realizar estudos voltados para incentivos tributários e políticas fiscais que confirmam eficiência e eficácia às propostas constantes do PCPV-Plano de Controle de Poluição Veicular. Artigo 2º - Decide



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

inserir na pauta de sua reunião plenária ordinária de novembro p.f. a apreciação das contribuições encaminhadas pelos conselheiros e/ou pelos órgãos que representam, que, sistematizadas, deem lugar a um documento do CONSEMA complementar ao PCPV- Plano de Controle da Poluição Veicular. Artigo 3º - Recomenda à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da Presidência do Conselho, que verifique a denúncia de prática de “racismo ambiental” no setor de transporte público formulada pelo conselheiro representante da Ordem dos Advogados do Brasil, segundo a qual os ônibus que possuem motor na parte dianteira continuam a circular apenas nas periferias pobres da região metropolitana de São Paulo, de forma indevida, causando danos à saúde dos cidadãos mais vulneráveis. Em seguida, o **Secretário-Adjunto e Presidente do CONSEMA em exercício** informou que, relacionado com a questão das motocicletas, há expediente no CONAMA – que o Governo Federal tende a acolher – de tornar flexível os índices da qualidade do ar para motocicleta. Pontuou que a representação do Estado de São Paulo nesse Conselho se colocou fortemente em oposição, o que tem sido difícil, motivo porque solicita o apoio do CONSEMA. Informou também que há uma política da SMA de conceder tratamento especial para o licenciamento de empreendimentos hidroviários e da carteira de diesel da Petrobrás, com o propósito de se evitar que esse órgão se constitua em empecilho para implementação de melhorias na qualidade ambiental. Depois de agradecer o aperfeiçoamento do PCPV oferecido pelo CONSEMA com suas propostas, a equipe técnica da CETESB comentou alguns deles, tentando jogar luz sobre pontos em que houve discordância. Passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, qual seja a Apreciação do Relatório Final da CT Processante e de Normatização que inclui proposta de Deliberação Normativa para solicitação, convocação e condução de audiências públicas. **Ana Cristina Pasini da Costa**, relatora da matéria, passou a palavra ao conselheiro **Daniel Smolentzov**, presidente da comissão, para que apresentasse o resultado dos trabalhos. O conselheiro informou que, no âmbito da Comissão Temática Processante e de Normatização foi elaborada nova minuta destinada a novamente normatizar a realização de audiências públicas no Estado de São Paulo. Esclareceu tratar-se de uma norma procedural que busca detalhar de modo minucioso todas as etapas de realização de uma audiência pública, resultado de um trabalho de colaboração entre a Secretaria-Executiva, a Comissão e a Consultoria Jurídica da Pasta. Cuida-se, qualificou de norma singela, e que busca tão somente regular o procedimento. Informou que pequenas alterações formais, conforme recomendadas pelo parecer da Consultoria Jurídica foram operadas no texto original, e colocou-se à disposição do Conselho para o esclarecimento de eventuais dúvidas. A conselheira **Karina Keiko Kamei**, após agradecer as palavras que lhe dirigira o Cel. Milton Nomura, solicitou fossem operadas alterações nos arts. 20 e 25 da minuta, de modo a tornar obrigatória a análise das sugestões e documentos apresentados por ocasião da audiência pública. Observou que era uma queixa bastante comum, principalmente entre as entidades da sociedade civil, a de que as críticas ou proposições por elas apresentadas não eram apreciadas. Ademais, completou, a Resolução CONAMA 09/1987, entre outras normas, obriga à manifestação acerca dos documentos apresentados por quem quer que participe da audiência pública. O **Secretário-Executivo** solicitou então que a conselheira redigisse a proposta de emenda modificativa ou aditiva que pretendia ver inserida no texto da minuta e a apresentasse à Mesa diretora dos trabalhos para que, no momento oportuno, fosse ela apreciada pelo Conselho. O conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** indagou da possibilidade de se adiar a apreciação da minuta, para poder consultar suas bases, no que foi esclarecido pelo **Secretário-Executivo** que, além da urgência para a edição da norma, que vem para preencher lacunas e adequar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a atuação do CONSEMA ao que foi legalmente previsto, afirmou que os trabalhos da Comissão, que transcorreram por mais de 1 ano, foram divulgados à exaustão e contarem, inclusive, com a colaboração dos ambientalistas que a integram. Além do mais, a matéria está no ar há oito dias. De qualquer forma, o conselheiro pode, sim, apresentar a proposta de adiamento da discussão da matéria, o que será feito, se o Conselho aprovar o pedido. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** manifestou-se, então, nos seguintes termos: “Germano, inclusive... inclusive eu encaminhei, assim que vocês mandaram a convocação pra nós, encaminhei pra três entidades, uma delas o Daniel ‘Curupira’, chamado ‘Curupira’, da Biosfera, da área do ABC – São Bernardo... Cinco dias até hoje, pelo menos, e ele ainda não respondeu. E ele, que mais questionava sobre isso, não respondeu. E eu mandei pra mais duas entidades.” Colocada em votação a preliminar apresentada pelo conselheiro Jéferson Rocha de Oliveira, foi ela rejeitada por unanimidade. Apresentada a proposta da conselheira Karina Keiko Kamei, foi de pronto lida, nos termos que seguem: “Art. 25 – O registro, a ata e todos os documentos apresentados à mesa da audiência pública, bem como os documentos mencionados no art. 20, serão encaminhados ao órgão ou entidade responsável pelo licenciamento ambiental, atividade, projeto ou programa para serem anexados ao respectivo processo administrativo para análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto”. Observou o **Secretário-Executivo** que o texto deveria incluir outros procedimentos além do licenciamento, pois que não se estava, naquele momento, cuidando tão somente de audiências públicas referentes a licenciamentos. A conselheira **Ana Cristina** requereu maiores esclarecimentos sobre a proposta da representante do Ministério Público, à vista do fato de que a prática do licenciamento já incluía a necessária análise de todos os documentos que integrassem os autos do procedimento. A conselheira **Fernanda Bandeira de Mello** opinou que a análise dos documentos regularmente apresentados já era garantida no texto vigente da norma, posto que não se concebia que um documento constante do processo lá estivesse com outra finalidade que não a de ser submetido à apreciação, e ponderou, na mesma linha de raciocínio da conselheira que a antecedeu, que a emenda proposta constituía um *bis in idem*, ferindo mortalmente a “singleza” da norma. A conselheira **Iracy Xavier**, manifestando-se em uníssono com as conselheiras que a precederam, argumentou que, como resultado de prolongada discussão, restou incontroverso que o apensamento ao processo dos documentos apresentados já por si só os vinculava a posterior análise. O conselheiro **Daniel Smolentzov** declarou haver debatido o assunto *ad nauseam* nas reuniões por que passou a Comissão, que compreendia o teor das preocupações de que era porta-voz a conselheira Karina Kamei, mas enfatizou que tais preocupações já eram contempladas tanto no art. 20 quanto no art. 25 da minuta, na medida em que nesses dispositivos se garantia que qualquer manifestação por escrito, tanto por ocasião da audiência pública quanto fora dela, fosse anexada ao processo administrativo, e, em sendo anexada, constituía obrigação do órgão responsável pela análise do processo – seja ou não no âmbito do licenciamento – bem analisá-la. Faltante essa análise, arrematou, os meios de controle interno e externo da administração pública poderão levar a questão a outras instâncias, apontando-lhes a lacuna na apreciação do documento. Após consultar a conselheira **Karina** se mantinha a proposta apresentada, o **Secretário-Executivo do CONSEMA** explicou que primeiramente submeteria a votação o texto da minuta, destacando para votação em separado a proposta de emenda. Submetida à votação a deliberação normativa sobre solicitação, convocação e realização de audiências públicas, ela foi aprovada pela totalidade dos conselheiros presentes, com duas abstenções. Apresentada a proposta de emenda modificativa proposta pela conselheira **Karina Keiko Kamei**, foi ela rejeitada pela totalidade dos conselheiros presentes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

menos um. Isto deu origem à seguinte decisão normativa: “**Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011. De 14 de setembro de 2011. 287ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, usando de sua competência legal, e considerando a necessidade de adequar as normas para solicitação, convocação e realização de audiências públicas à Lei Estadual nº 13.507/2009, ao Decreto Estadual nº 55.087/2009 e ao seu Regimento Interno, delibera: DO OBJETIVO Art. 1º São consideradas audiências públicas as reuniões que têm como objetivo informar a sociedade, dirimir dúvidas e conhecer a opinião pública, recolhendo críticas e sugestões a respeito, quanto a: I - processos de licenciamento ambiental; II - criação, alteração, ampliação e redução de unidades de conservação estaduais, excetuando-se as reservas particulares do patrimônio natural, estações ecológicas e reservas biológicas; III - proposta de zoneamento ecológico-econômico; IV - qualquer outra questão de interesse ambiental, desde que exigida a convocação de audiência pública pela respectiva legislação. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS Art. 2º Audiências públicas serão obrigatoriamente realizadas: I - nos processos de licenciamento ambiental, quando exigida a elaboração de EIA/RIMA; II - na criação, alteração, ampliação e redução de unidades de conservação estaduais, excetuando-se as reservas particulares do patrimônio natural, estações ecológicas e reservas biológicas; III - nos processos de zoneamento ecológico-econômico; IV - nos demais casos exigidos pela legislação ambiental. Art. 3º Audiências públicas serão excepcionalmente realizadas nos processos de licenciamento ambiental não submetidos à elaboração de EIA/RIMA, sempre que: I - o órgão ou entidade licenciador entender necessário; II - o CONSEMA, mediante decisão motivada e deliberação específica do Plenário, julgar necessário. Art. 4º Poderão solicitar, em caráter excepcional, a realização de audiência pública nos processos de licenciamento ambiental instruídos por Relatório Ambiental Preliminar-RAP e Estudo Ambiental Simplificado-EAS: I - órgãos da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos municípios; II - organizações não governamentais legalmente constituídas para a tutela de interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; III - Ministério Público; IV - 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, devidamente identificados; V - partidos políticos, deputados estaduais, deputados federais e senadores eleitos por São Paulo; VI - organizações sindicais legalmente constituídas. § 1º A solicitação a que se refere este artigo deve ser endereçada à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB no prazo de 15 (quinze) dias, para EAS, e de 30 (trinta) dias, para RAP, contados da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da solicitação de licença ambiental prévia. § 2º Caberá à CETESB informar ao solicitante da audiência, mediante ofício que explique os motivos, a decisão acerca de sua solicitação. § 3º No caso de acolhimento da solicitação, a CETESB a encaminhará à Secretaria-Executiva do CONSEMA para a devida convocação da audiência. Art. 5º A convocação de audiências públicas será feita pelo Secretário-Executivo do CONSEMA, por meio do DOE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis. DA ESTRUTURA DA AUDIÊNCIA E DA ORDEM DAS INTERVENÇÕES Art. 6º A audiência pública é constituída por uma mesa diretora, uma tribuna e um plenário: a mesa diretora da audiência pública tem a seguinte composição: Secretário-Executivo do CONSEMA ou seu representante; b) representante do órgão ou entidade responsável pelo licenciamento ambiental, pela gestão de unidade de conservação, pelo zoneamento ecológico-econômico, ou pela análise de plano, programa, projeto ou atividade para os quais se exija a realização de audiência pública; c) até dois



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

membros do CONSEMA, escolhidos de comum acordo entre os conselheiros presentes à audiência pública. II - a tribuna é o espaço físico destinado aos oradores devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra; III - o plenário é composto pelas pessoas presentes à audiência pública. § 1º A audiência pública é presidida pelo Secretário-Executivo do CONSEMA ou seu representante. § 2º Serão reservados lugares no plenário para os representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciário, para os membros do CONSEMA, para a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo, do plano, do programa ou do projeto, para o representante do empreendedor, para a equipe técnica dos órgãos ou entidades oficiais envolvidos e para as demais autoridades presentes. Art. 7º A audiência pública é organizada em 11 (onze) partes: I – 1ª Parte - abertura no horário previsto no edital: a) saudação inicial e explanação das normas sobre o desenvolvimento da audiência, realizadas pelo Secretário-Executivo do CONSEMA ou seu representante; b) esclarecimentos dos órgãos ou entidades públicos sobre o processo objeto da audiência pública; II – 2ª Parte - exposições sobre o assunto em discussão: a) empreendedor ou responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade em discussão ou seu representante, por até 15 (quinze) minutos; b) equipe responsável pela elaboração do estudo técnico em discussão, por até 30 (trinta) minutos; III – 3ª Parte - manifestação de um representante do Ministério Público, por até 5 (cinco) minutos; IV – 4ª parte - manifestação de representantes das entidades da sociedade civil, por até 5 (cinco) minutos cada um; V – 5ª Parte - manifestação de pessoas físicas, por até 3 (três) minutos cada uma; VI – 6ª Parte - manifestação de representantes de órgãos ou entidades públicos, por até 5 (cinco) minutos cada um; VII – 7ª Parte - manifestação dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e dos membros dos respectivos Conselhos Municipais de Meio Ambiente da área de influência direta do empreendimento, do plano, do programa, do projeto ou da atividade, por até 5 (cinco) minutos cada um; VIII – 8ª Parte - manifestação dos parlamentares, por até 5 (cinco) minutos cada um; IX – 9ª Parte - manifestação dos representantes do poder executivo, por até 5 (cinco) minutos cada um; X – 10ª Parte - respostas e comentários: a) empreendedor ou responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade em discussão, ou seu representante, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis pelo presidente da mesa; b) equipe responsável pela elaboração do estudo técnico, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis pelo presidente da mesa; c) conselheiros do CONSEMA que estiverem compondo a mesa nos termos do artigo 6º, inciso I, alínea c, pelo prazo de até 10 (dez) minutos distribuído entre ambos. XI – 11ª Parte - encerramento realizado pelo Secretário-Executivo do CONSEMA ou seu representante. § 1º Cada inscrito terá direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição e impedida a duplicidade de manifestação. § 2º A critério do presidente da mesa, os representantes dos órgãos ou entidades do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da audiência pública. § 3º A critério do presidente da mesa, blocos de respostas poderão ser inseridos no decorrer da audiência, independentemente das respostas e comentários que acontecerão ao final. § 4º O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas na 5ª parte não poderá exceder 60 (sessenta) minutos. § 5º Será concedido tempo de até 10 (dez) minutos ao representante de entidades da sociedade civil que previamente se componham e se inscrevam conjuntamente para fazer uso da palavra na 4ª parte. § 6º A critério do presidente da mesa, a palavra poderá ser concedida ao governador, aos secretários de Estado, prefeitos, secretários municipais e parlamentares,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

em qualquer momento da audiência, depois das exposições previstas na 2^a parte, desde que este(s), por alguma razão maior declarada, não possa(m) aguardar a ordem de inscrição e de concessão da palavra preconizada por este artigo. § 7º As exposições de que trata a 2^a parte devem ser esclarecedoras, organizadas didaticamente, devendo ser usada linguagem compreensível para qualquer participante, evitando-se ou traduzindo-se os termos técnicos.

DA PUBLICIDADE E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES Art. 8º São garantidos a publicidade e o acesso às informações das audiências públicas. Art. 9º A publicidade sobre a convocação para a audiência pública deverá ser efetivada, imediatamente, pelo empreendedor, pelo órgão ou pela entidade responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade a ser discutido, por meio de divulgação do edital de convocação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em outros veículos de comunicação locais ou regionais, em especial de radiodifusão, por pelo menos 3 (três) dias distintos anteriores à data de sua realização, observado o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis. Parágrafo único. A comprovação da divulgação da audiência pública deverá ser enviada à Secretaria-Executiva do CONSEMA.

Art. 10. No período que corre entre a convocação e a realização da audiência pública, o estudo técnico em discussão deverá estar disponível no site do órgão ou da entidade responsável pela sua análise, para conhecimento público, assim como para que os interessados possam manifestar-se pela Internet ou por qualquer outro meio endereçado ao órgão ou entidade responsável por essa análise. Art. 11. No município em que se realizar a audiência pública, o empreendedor, o órgão, ou a entidade responsável pelo estudo técnico em discussão deverá colocá-lo em local de acesso público, à disposição de todos os interessados, durante o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à realização da audiência pública, dando-se ampla publicidade a respeito desse fato. Art. 12. Durante a audiência pública, pelo menos um exemplar do estudo técnico será colocado à disposição dos interessados, pelo empreendedor ou responsável pelo assunto em discussão, para livre consulta dos presentes.

DA ESCOLHA DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA Art. 13. A audiência pública será realizada no município que sofrer impacto direto do empreendimento, do plano, do programa, do projeto ou da atividade a ser implantado. § 1º Se a área de influência abrange dois ou mais municípios, a Secretaria-Executiva do CONSEMA, mediante solicitação do Plenário do CONSEMA ou do órgão ou da entidade responsável pela análise do estudo em discussão, convocará mais de uma audiência pública. § 2º No caso de empreendimentos lineares, a audiência pública deverá ser realizada nos municípios onde os impactos ambientais forem mais significativos.

Art. 14. O local para realização da audiência, com condições adequadas de infraestrutura e de acesso público que resguardem a independência da reunião, será indicado pelo responsável pelo empreendimento, plano, programa, projeto ou atividade, e aprovado pela Secretaria-Executiva do CONSEMA. Parágrafo único. Para que seja resguardada a segurança dos participantes da audiência pública, só será permitida a entrada de pessoas no recinto até o limite de sua lotação.

DA PARTICIPAÇÃO Art. 15. Na audiência pública é permitida a participação de qualquer pessoa.

Art. 16. Serão convidados para participar da audiência pública:

- I - os prefeitos e os vereadores dos municípios da área de influência do empreendimento ou do assunto em exame;
- II - os membros titulares e suplentes do CONSEMA;
- III - as entidades ambientalistas cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente;
- IV - os representantes do Ministério Público da área de influência do empreendimento ou assunto em exame;
- V - os deputados estaduais e os deputados federais e senadores eleitos por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

São Paulo; VI - o órgão, a entidade ou o representante do conjunto dos cidadãos que tiver solicitado a audiência pública. Art. 17. Serão convocados pela Secretaria-Executiva do CONSEMA, para manifestação na audiência pública, o responsável pelo empreendimento, plano, programa ou atividade e o coordenador da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo técnico, assessorados por técnicos que contribuam para o completo esclarecimento da questão. Art. 18. Participarão dos debates todos os presentes inscritos. Art. 19. As inscrições, que também poderão ser feitas por meio de procuração, serão recebidas a partir do momento em que for aberto ao público o local de realização da audiência. § 1º As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas uma pessoa. § 2º Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil ou de órgão ou entidade público, o interessado deverá comprovar a legitimidade de sua representatividade, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade. § 3º O presidente da mesa continuará recebendo inscrições para participação nos debates até 60 (sessenta) minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo, em caráter excepcional, por decisão motivada. § 4º Além do uso da palavra garantido aos inscritos, as manifestações de apoio ou de reprovação poderão ser feitas com aplausos, faixas, cartazes etc., vedado o uso de apitos, de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão. Art. 20. Os interessados poderão apresentar documentos relativos ao assunto objeto da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua realização, entregando-os diretamente no protocolo do órgão ou da entidade responsável pelo licenciamento, pelo plano, pelo programa ou pela atividade, ou os encaminhando por meio de carta registrada, para serem anexados ao respectivo processo administrativo. DOS REGISTROS E DA ATA Art. 21. Serão feitos registros e lavrada ata da audiência pública. Art. 22. O empreendedor ou responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade em discussão, providenciará o registro da audiência pública por meio de gravação digital de imagem e som, que será entregue à Secretaria-Executiva do CONSEMA ao término da audiência pública. Parágrafo único. A transcrição do registro digital será elaborada pelo empreendedor ou responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade, e entregue à Secretaria-Executiva do CONSEMA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da audiência pública. Art. 23. O Núcleo de Apoio Operacional da Secretaria-Executiva do CONSEMA registrará a presença dos participantes da audiência pública em listas apropriadas, fazendo constar nome, órgão ou entidade que representa (quando couber), telefone, endereço de correio-eletrônico ou número de documento de identificação. Art. 24. O Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria-Executiva do CONSEMA lavrará ata da audiência pública, da qual constarão: data, hora e local da audiência, síntese das intervenções dos participantes e relação dos documentos entregues à mesa durante a audiência. Art. 25. O registro, a ata e todos os documentos apresentados à Mesa da audiência pública serão encaminhados ao órgão ou entidade responsável pelo estudo técnico, para serem anexados ao respectivo processo administrativo. DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 26. As despesas com a realização da audiência pública serão custeadas pelo empreendedor ou responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade em discussão. Art. 27. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Deliberações CONSEMA 50/1992, 34/2001, 27/2002 e 07/2007.” Passou-se ao ponto seguinte da pauta, qual seja



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a inserção na ordem do dia de pedido de dilação de prazo para apresentação da minuta de decreto acerca dos novos padrões da qualidade do ar. A conselheira **Ana Cristina** expôs resumidamente as razões que levaram ao pedido, enfatizando a necessidade de aprofundamento das discussões a respeito do tema, e passou a palavra a **Carlos Komatsu**, coordenador do grupo responsável pela elaboração do documento, para que melhor fosse defendida a tese do adiamento. Komatsu relatou que a primeira etapa do trabalho, qual seja a de se incorporarem os novos padrões no âmbito do respectivo decreto estadual, já fora feita e, neste momento o que se fazia seria aferir em detalhes quais os reflexos da alteração dos padrões sobre os demais artigos do mesmo diploma, e em especial daqueles que cuidam da fiscalização e do licenciamento, como ainda dos programas de controle do próprio PCPV, razão pela qual solicitava dilação do prazo para conclusão dos trabalhos do GT para até começo de novembro. O conselheiro **José Pedro Fittipaldi**, em nome da Secretaria de Desenvolvimento, corroborou as palavras da Ana Cristina e do técnico Carlos Komatsu, enquanto imperativo de manutenção da qualidade do processo de elaboração da norma, e exaltou a relevância do trabalho desenvolvido até aquele momento. Submetida ao Conselho, a dilação logrou sucesso unânime, resultando na decisão que segue: **“Deliberação CONSEMA 27/2011. De 14 de setembro de 2011. 287ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 2º da Lei 13.507/2009, e levando em conta os termos da Deliberação CONSEMA 22/2009, delibera: Artigo Único - Prorroga por mais sessenta (60) dias o prazo estabelecido pela Deliberação CONSEMA 19/2011, para que as Secretarias do Meio Ambiente, da Saúde e do Desenvolvimento Econômico elaborem e apresentem minuta de decreto para que o Estado adote os padrões sugeridos no Relatório do Grupo Interinstitucional sobre Revisão dos Padrões de Qualidade do Ar e Aprimoramento da Gestão Integrada da Qualidade do Ar no Estado de São Paulo.”** Passou-se ao derradeiro ponto da pauta, qual seja a apresentação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II. **Neide Araújo**, assessora da CBRN, fez uma breve introdução e informou que **João Brunelli**, da CATI, que o coordena apresentaria o projeto. Brunelli relatou que o projeto foi aprovado junto ao Banco Mundial no final do ano anterior, e que sua operacionalização tinha início naquele ano; trata-se de um projeto de desenvolvimento rural sustentável, de enfoque econômico, mas nada obstante não perde de vista seu componente ambiental. O objetivo geral do projeto é a ampliação de oportunidades de geração de empregos e renda no meio rural, promovendo desenvolvimento local de forma sustentável, através da aplicação de boas práticas agropecuárias e consequente aumento de produção. Informou que, assim, ampliava-se a competitividade e a agricultura familiar, a partir do fortalecimento da agricultura familiar junto ao mercado, estimulando cooperativas de produtores rurais a se apropriarem de uma parcela mais representativa do agronegócio. Informou que o projeto concebia um período de execução de cinco anos, ao custo total de US\$ 130.000.000,00, dos quais US\$ 72.000.000,00 correspondem a empréstimo do Banco Central e US\$ 58.000.000,00 à contrapartida do Governo do Estado. Informou ainda que a proposta era dar integral apoio a trezentas propostas de cooperativas que estejam voltadas ao mercado; que as cooperativas seriam habilitadas, de modo a possibilitar-lhes elaborar planos de negócio a serem apresentados face ao projeto. Comentou que havia um distanciamento muito grande entre os agricultores e as questões de mercado, levando-os a ficarem à mercê de aproveitadores, o que o projeto se dispunha, por meio dos mecanismos nele previstos, a superar. Comentou que, para tanto, as associações que participavam do projeto já são obrigadas a proverem à profissionalização de seus membros, e exemplificou como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

isso ocorre na prática. Ressaltou que o escopo do projeto era concretizar a integração das políticas públicas implementadas com o intuito de garantir o fortalecimento dos grupos menos favorecidos. O projeto prevê, acrescentou, o desenvolvimento de um sistema de gestão georreferenciado da malha viária municipal, hoje lacunosamente mapeada. Forneceu detalhes sobre o orçamento do projeto, conforme distribuído entre componentes e subcomponentes. Diversamente do Microbacias I, com o novo projeto o enfoque passava a ser integralmente econômico, e a unidade de trabalho as associações e cooperativas de produtores rurais. Noticiou existirem atualmente cento e trinta e quatro associações e cooperativas que se dispõem a apresentar um plano de negócios relacionados com o projeto, ofertando detalhes a respeito. Deu a conhecer haver realizado reuniões específicas com as comunidades quilombolas e indígenas – com a participação de todas as entidades que de algum modo atuam junto a esses povos –, com o fito de tornar possível a diagnose e o planejamento de ações a elas direcionadas. Especificou que o projeto apoiará basicamente grupos de agricultores familiares, e que o critério de enquadramento do agricultor familiar era o da legislação federal, cujos requisitos enumerou. Sublinhou que a fase atual era de preparação das propostas, e que sua análise técnica incluía desde detalhada avaliação ambiental até a análise mercadológica dessa mesma proposta. Detalhou, a propósito, a dinâmica funcional que rege o apoio às propostas, segundo sejam os incentivos individuais ou coletivos, trazendo exemplo pertinente. Ponderou que o projeto, embora repercutisse também nessa seara, não se destinava a distribuir benefícios aos mais necessitados, mas a valorizar a competência efetivamente demonstrada na elaboração e condução do negócio. Destacou ainda que a proposta apresenta, a par dos incentivos coletivos, outros, de natureza individual. Quanto ao apoio oferecido às organizações de produtores, declarou que o projeto busca, a um só tempo: 1) apoiar a formalização das organizações de produtores; 2) orientá-las tecnicamente; 3) propiciar uma gestão transparente, que aumente a participação dos agricultores nos processos decisórios dessas associações; 4) fomentar a elaboração de estudos e a criação de políticas que aprimorem sua atuação; 5) apoiar a infraestrutura municipal; 6) apoiar os subprojetos ambientais; 7) apresentar proposta de implantação de um sistema de pagamento por serviços ambientais; 8) buscar o fortalecimento institucional das entidades envolvidas. Comentou por fim que o projeto constituía um desafio, posto que se propunha a integrar a atuação de duas diferentes secretarias, os municípios e os conselhos municipais sobre a sólida base da sustentabilidade, e informou que a Secretaria do Meio Ambiente tinha a pretensão de, já no mês de outubro, dar início à convocação para apresentação dos projetos ambientais. Passou então a palavra a **Neide Araújo**, que começou por sublinhar que a Secretaria do Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, vislumbrou nesse projeto a oportunidade de trabalhar na busca de atividades econômicas viáveis em áreas consideradas importantes do ponto de vista ambiental, ou seja, de desenvolver ações que permitiriam aos agricultores familiares manterem nessas áreas cultivos ambiental e economicamente estratégicos. Duas serão – antecipou – as atividades-fim a serem desenvolvidas: a primeira, relacionada ao pagamento por serviços ambientais, a segunda, buscando financiar novos projetos, em número de quarenta, ao longo dos próximos cinco anos. O projeto inclui ainda algumas atividades-meio, destinadas ao aprimoramento da gestão dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente, mediante a implementação de programas de treinamento e a aquisição de equipamentos. Estão também previstas melhorias na infraestrutura do Instituto Florestal, com o intuito de possibilitar aumento na produção de sementes, entre outros. A primeira ação-fim, prosseguiu, recebe o nome de “Subprojetos Ambientais”, que tem por princípios gerais a busca da proteção ambiental em suas diversas modalidades; a inovação, através do aprimoramento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de determinados produtos; a viabilização do acesso ao mercado e a consequente produção de renda. O projeto não precisa pronta e necessariamente ser viável do ponto de vista econômico, mas deve almejar atingir essa viabilidade em médio ou longo prazo, aferição que se processará mediante o acompanhamento de cada um dos projetos. Assinalou que todos os subprojetos serão objeto de chamamentos públicos via publicação de editais, e que poderão concorrer ao financiamento desses subprojetos ambientais as associações ou cooperativas de produtores, como ainda as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ligadas à área ambiental. O financiamento dos subprojetos ambientais corresponde, em valores, a uma faixa que vai de US\$ 90.000,00 a US\$ 140.000,00, o que totaliza um custo previsto, para se financiar todos os cento e quarenta projeto, da ordem de US\$ 5.900.000,00. Deverá os subprojetos apresentar cronograma de desenvolvimento, para o qual se definiu o prazo máximo de dois anos. Exige-se, destacou também, que o autor do projeto apresente uma contrapartida de 10% do valor total do mesmo. O projeto concebe uma fase inicial, de definição sobre quais serão as áreas objeto de cada um dos chamamentos, com as respectivas publicação e divulgação dos editais, o primeiro dos quais deverá ser lançado já no mês de outubro. Uma vez publicado o edital de chamada, as entidades da respectiva região que atendem aos requisitos elaboraram sua manifestação de interesse mediante a utilização de formulário próprio, mencionando os objetivos do projeto e seu custo e acompanhando-o da documentação especificada. Tal manifestação é recebida e analisada, confrontando-se com os critérios que regulam o certame, abrindo-se, em determinados e específicos contextos, a possibilidade de se operar alguns ajustes no projeto apresentado. Declarou que o foco da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com o projeto, era atuar em áreas relevantes do ponto de vista da conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais e onde a atividade agrícola em geral não é ainda muito desenvolvida, em razão de restrições, sejam elas de ordem legal, sejam atinentes ao próprio meio físico. Informou que a Secretaria contratará empresa especializada para dar pleno apoio às entidades na apresentação de suas propostas; que haverá um programa de capacitação dos proponentes quanto aos parâmetros ambientais a que deverão obedecer para manutenção da sustentabilidade dos projetos; que, na sequência, as propostas são avaliadas e classificadas, abrindo-se prazo recursal; que as propostas mais bem classificadas serão avaliadas do ponto de vista ambiental, com o objetivo de se verificar a necessidade de se tomarem eventuais medidas saneadoras e fixação de diretrizes. Ao depois, informou, a Secretaria firmará termos de convênio, juntamente com o cronograma de liberação de recursos. A fase subsequente corresponde à implantação e monitoramento dos trabalhos, tanto sob o aspecto do cumprimento dos compromissos ambientais assumidos, quanto do ponto de vista do atendimento das metas definidas, como ainda da avaliação econômica final do projeto, com vistas a sua eventual replicação. Esclareceu que no primeiro ano serão financiados cinco subprojetos; que, na medida em que esses projetos ambientais buscam identificar alternativas econômicas para essas áreas, prevê-se a manutenção de um canal de troca de experiências e difusão dos conhecimentos acumulados no curso do projeto. Salientou que estudos eram desenvolvidos para elaboração de diagnósticos e identificação das áreas prioritárias sob a ótica da preservação ambiental, a partir do que são definidas as chamadas. A primeira chamada, especificou, abrange a região mais ao sudeste do Estado, que inclui o Vale do Ribeira e o Litoral Sul, assim como o Alto Paranapanema; na porção leste poderá também constituir objeto de uma chamada, mais especificamente o Litoral Norte, o Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira. Outro projeto será financiado na região Metropolitana, e outro ainda na região de Ribeirão Preto. No que tange ao pagamento por serviços ambientais, esclareceu que será desenvolvido a partir de parcerias celebradas com os municípios onde forem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

desenvolvidos os projetos. Declarou ainda que a SMA tem a intenção de buscar alternativas complementares de financiamento aos projetos. Ofereceu detalhes acerca do Projeto Mina d'Água, e colocou-se a disponível para o esclarecimento de eventuais dúvidas. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** se expressou nesses termos: “Eu tava conversando com a Ana Cristina agora há pouco... É que tem uma dificuldade... em Cotia... em Caucaia do Alto exatamente, que tem alguns pequenos, mas bem pequenos agricultores, que produzem umas hortaliças excelentes! E tinha um problema, porque passam pessoas, né, tipo de atravessadores, que vinham pra recolher as verduras, os legumes deles, coisa assim de primeiríssima qualidade, e, como são pessoas simples, eles deixavam, acreditando que seriam vendidas no CEASA, em São Paulo. Vinha pro CEASA, ficava um ou dois dias por lá, depois devolviam todos os caixotes tal qual eles retiravam das chacrinhas, e devolviam, e eles tinham que dar pros porcos pra comer, porque não dava pra aproveitar nada mais, a não ser em... O que acontecia, se eles não ganhavam dinheiro com isso, ou não queriam... ou outros grandes, né, agricultores não permitiam que o produto delas eram vendidas. E aí a Prefeitura, agora, de trinta dias pra cá, inaugurou, e o pessoal, a secretária também do CATI, da Agricultura aqui de São Paulo este presente – eu não me recordo agora o nome dela – e... na inauguração, então, todos os domingos tem lá uma feira onde as pequenas agricultoras, mulheres, não é?, cem por cento são mulheres, gente muito simples, e elas vem e trazem os seus legumes, coisas que, se a gente for comprar em qualquer feira ou mercado, a gente vai pagar quatro ou cinco reais, elas vendem por um e cinquenta. E são produtos assim..., hortaliças excelentes mesmo, de qualidade. Então, elas tão vendendo direto do produtor para as pessoas, né?, não sei, de Cotia, promovido pela Prefeitura de Cotia. Aí o que eu queria perguntar é o seguinte: vieram perguntar pra mim, que lida na área ambiental, como é que elas poderiam fazer a respeito de.. nascentes, e aproveitar aquela água pra irrigar as suas plantações, mas muita coisa tava assoreado... Ela falou: olha, nós não temos dinheiro, né?, pra pedir pra um departamento lá em São Paulo – ela nem sabe o que é – pra fazer uma tal de outorga. Aí eu procurei, eu falei pra elas que eu ia verificar, e esse projeto, em parte, eu acredito que venha a calhar. Pode não ser uma outorga, como eu tava falando com a Ana Cristina, mas talvez, pra aproveitar e pra proteger as APMs, as APPs e as nascentes, juntando elas, né?, numa associação única, e através de entidade, pode ser da minha mesmo, a Impacto, e montar um projeto pra elas na... ali na... no entorno de onde elas residem e elas plantam, né?, parte da agricultura delas, talvez a gente possa montar. E eu queria saber se dentro poderia, se precisar, por exemplo, de uma área boa lá pra desassorear, se dentro do projeto ele tem essa competência também, pra melhorar a água, o entorno que elas têm lá, pra produzir mais... Não sei se eu consegui passar o que eu queria saber.” O **Secretário-Adjunto, Rubens Rizek**, avaliou extremamente pertinentes as colocações da conselheira, e ponderou que era exatamente sobre temas que tais que versava o projeto Microbacias II. Sugeriu outrossim fosse encaminhado um grupo representativo dessas lavradoras, por intermédio mesmo da conselheira Dora, aos responsáveis pelo projeto, que poderão deste modo ofertar maiores esclarecimentos sobre o mesmo. A conselheira Dora redarguiu, nos seguintes termos: “Pra elas não, porque elas não têm estudo pra entender quase nada. Eu passaria, depois...” Emendou o **Secretário-Adjunto**, assentindo que a conselheira desse o encaminhamento mais apropriado à questão, e sinalizando que deixaria a manifestação propriamente técnica a respeito do assunto ao encargo dos especialistas da área. **Neide Araújo** esclareceu que, tanto do ponto de vista das ações que serão desenvolvidas pela CBRN quanto pela CATI, os projetos apresentam o mesmo cunho eminentemente econômico, não se caracterizando portanto como projetos exclusivamente destinados à recuperação ambiental, sob suas diversas modalidades. No



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

entanto, asseverou, na medida em que a atividade relatada pela conselheira **Dora Tschirner** era economicamente viável, poderia, sim, ser apresentado à CATI projeto a respeito, com utilização de uma parcela dos recursos destinados ao projeto para a recuperação ambiental. Comentou que, na medida em que se cuidasse de um projeto relacionado a atividade econômica que apresente o caráter de inovação e em persistindo dúvidas acerca de sua viabilidade econômica, o mais apropriado seria apresentá-lo à CBRN. O conselheiro **Rui Brasil Assis**, no ensejo do tema “outorga”, destacou que o programa Microbacias II efetivamente era uma conquista do Estado de São Paulo, mormente nessa sua segunda edição, na qual assume novo foco, e que era muito importante associar-se ao projeto o apoio aos pequenos produtores, no sentido da legalização do uso da água. Ponderou que, no atual formato do projeto, especialmente voltado a grupos de produtores e associações, entre outros, não se exigia que a outorga fosse necessariamente individualizada, podendo destinar-se à própria associação, o que, aliás, salientou, já era realizado. Manifestou o desejo de ver a equipe responsável pelo projeto colaborando com o DAEE, especificamente a Diretoria de Outorga e Fiscalização, com o fito de se discutirem formatos para desenvolvimento do dispositivo, eis que o fim último do projeto era propiciar a legalização das atividades, com manutenção de sua sustentabilidade. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** manifestou-se nos termos que seguem: “Obrigada Rui, porque é o seguinte: a gente sabe... ah... no caso, ainda em Caucaia do Alto, tem agricultores, pequenos agricultores, e tem, eu tava falando pra Ana, uma porção de água... uma... não é porção – como é que a gente fala?... como se fosse um pequeno... laguinho, não?, eu digo, a quantidade de água que vem pra esse pequeno produtor... que vem acho que lá do Morro Grande, é um volume muito grande, que daria até pra fazer um pequeno PCH, se fosse... E ele tenta limpar, uns trinta metros depois, e desassorear o lago, mas eles não têm dinheiro pra fazer o laudo vegetativo, tudo aquilo que o DAEE exige. Eles não têm condições, são pequenos agricultores mesmo. E a água tá lá... pra irrigar a plantação deles, mas eles não conseguem limpar.” O **Secretário-Adjunto, Rubens Rizek**, louvou uma vez mais a manifestação da conselheira e sugeriu se incorporasse ao projeto a proposta de se facilitar o acesso do público mais carente de *enforcement* burocrático junto aos órgãos que cuidam da outorga da água. Na esteira do que declarara o conselheiro Rui Assis Brasil, enfatizou que, se não se buscar facilitar o acesso legal à água, estimula-se seu uso ilegal e indiscriminado, e avaliou por demais pertinente a contribuição do CONSEMA para ver inserido o tema no projeto Microbacias II. Comentou acerca da relevância do projeto, lembrando que os próprios agentes dos bancos financiadores o têm na conta de *case* mundial, considerando-o, aliás, o Banco Mundial como um dos projetos de maior impacto sócio-ambiental por ele já financiados, e teceu rasgados elogios à equipe técnica sob cujos cuidados foi ele desenvolvido. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.